

84

M.A. 100-72 obras
M.A. 100-72 obras
M.A. 100-72 obras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0419/1996 DE 1996

4-479,48

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0419/1996 DE 07/05/96

PROponente: VEREADOR BRUNO FEDER

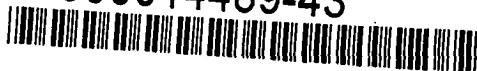
EMENTA:

DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO PARA LAREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:26:58

00000014489-43



ARQUIVADO EM 26/3/97

WAGNER A. ALBERTO PEREIRA
CHEFE DE SESSÃO

Folha n.º	03	de	100
n.º	419	de	1996



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 07 MAI 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. UND. METROP. E M.A.;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. C. NTE

PROJETO DE LEI Nº

01-0419/1996

Dispõe sobre proteção para LAREIRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:-

Art.1º - A edificação residencial que tenha inclusão de construção de LAREIRA, esta deverá ser dotada de TELA DE PROTEÇÃO.

Art.2º - A proteção de que trata esta Lei deverá fechar totalmente a boca da lareira com TELA DE PROTEÇÃO não removível, com abertura movediça e ser elaborada em material resistente à corrosão.

Art.3º - A concessão do "HABITE-SE" dependerá do cumprimento exigido nesta legislação.

Art.4º - Desatendida a disposição legal será aplicada a lavratura do competente auto de infração e multa, com notificação simultânea do infrator para, no prazo de 10 (dez) dias corridos pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição como dívida ativa.

1º - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

SEÇÃO DE REVISÃO

07 MAI 1996

- DT. 10 -

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE em anexo o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 2e3, encaminhado sob n.º 04 / 13 / 05 90 a



Câmara Municipal de São Paulo

Folh	n.º	02	de	1996
n.º	419	de	19	96

2º - No desatendimento desta Lei será aplicada a pena constante da Tabela e disposições do Código de Obras e Edificações (COE).

Art.5º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1996.

Bruno Feder
Vereador da Bancada do P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	419	de 19 96

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura tem por objetivo a proteção para lareira, com intuito principalmente de evitar a escapagem de fagulhas para o ambiente com risco de provocação de incêndio.

A proteção ora epigrafada mormente sendo a tela fixa com abertura móvel tem-se o fechamento da boca da lareira evitando que o usuário tenha que deslocar a peça da lareira toda vez que o fogo seja alimentado ou necessite ser estivado.

A demais, trata-se de meio de segurança a fim de se evitar acidentes com crianças.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 419 de 19.96 13.05.96 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 13.05.96

MARA CANDIDA MOUTA FORTE
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

13/05/96

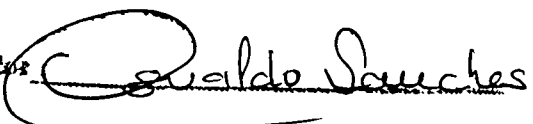
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/05/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

De: ~~Reitor~~
Para: ~~Reitor~~


Sala da Comissão de Constituição e
de 14 de maio de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

05

Em

03

06

96

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do proc.
n.º	44	de 1991

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/05/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Folha n.º 06
n.º 479 do proc. de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1191/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0419/96.

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de tela de segurança em lareiras. A medida fundamenta-se no poder de polícia do Município, que é a faculdade que tem a Administração Pública de ditar e executar medidas restritivas do direito individual em benefício do bem-estar da coletividade e da preservação do próprio Estado.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, I e 160, VII, da Lei Orgânica do Município.

Deverão ser convocadas obrigatoriamente pelo menos 02 (duas) audiências públicas durante a tramitação deste projeto, nos termos do art. 41, VII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, oferecemos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0419/96.

Dispõe sobre a
obrigatoriedade de
instalação de tela de
proteção em lareiras.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam os proprietários e possuidores de edificações que contenham lareiras, obrigados a dotá-las de tela de proteção.

Parágrafo Único - A tela de proteção de que trata o "caput" deste artigo deverá ser fixa, resistente à corrosão e dotada de abertura para depósito ou retirada de material.

Art. 2º - A obtenção do Certificado de Conclusão de obra dotada de lareira ficará condicionada ao cumprimento do disposto na presente lei.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei ensejará:

I - multa de 700 UFIRs na constatação da desconformidade;

II - o valor da multa definida pelo inciso I deste artigo será aplicada em dobro, constatada a permanência da desconformidade dez dias após



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº 07	de 1996
119	10

a lavratura da multa de que trata o inciso anterior;

III - inscrição na dívida ativa municipal, na hipótese de desconsideração das multas lavradas e/ou persistência da desconformidade.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

11-1-1

RELATOR

17 - RELCOM
17-0906/1996

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 06 / 96
página 50 coluna 3
conferido: W

À Dta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 03/06/96

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop. e Meio
Ambiente
Em 03.06.96 as 12:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Jania Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

05 / 06 / 96
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ~~em~~ em 10/06/96, rubricado sob

folha n.º 8210 26/06/96



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	TAQUIGRAFIA	SESSÃO	DATA

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA EMEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Emilio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio"
da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de junho de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emilio Meneghini

(Memo. nº.: 39/96)

Secretária: Mariamalia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	1	Anelise	AUDIÊNCIA P.	19.06.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Já ~~ex~~ expliquei que o Presidente da Comissão não pôde comparecer por motivos relevantes, pedindo que assumíssemos.

Com a palavra, o Sr. Roberto, para a leitura dos processos.

O SR. PAULO ROBERTO - ~~Projeto da lei nº 419/96, de autoria do Vereador Bruno Feder.~~ O projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tela de proteção não-removível nas lareiras das edificações residenciais quando de sua construção e condicionando a cessão de habite-se com o cumprimento da mesma. Estabelece também as ultas para esse descumprimento. A justificativa do autor é que a utilização das telas de proteção de lareiras evitará que as fagulhas ~~se~~ saltem da mesma, podendo causar incêndios.

A Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade, oferecendo substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta para que as pessoas se pronunciem. Seria interessante que as pessoas ligadas a essa área pudessem dar sua contribuição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	2	Anelise	AUDIÊNCIA P.	19.06.96		

O SR. EDUARDO DELAMANA (Secovi) - Eu só vejo um problema nesse projeto de lei, que é relativo à fiscalização. Fazer a fiscalização para auto de conclusão para habite-se - estou imaginando um edifício residencial onde houver lareiras - implica o funcionário público ter que subir todos os andares para fiscalizar se existe a tela ou não. Penso que seja um complicador muito grande. Isso não deveria nem ser motivo de legislação.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então, a sua opinião é que, não tendo como fiscalizar, é difícil essa exigência.

Mais alguém quer opinar sobre esse projeto? (Pausa.) Então, passaremos ao próximo. O Sr. Paulo Roberto tem a palavra para a ~~leitura~~ leitura.

O SR. PAULO ROBERTO - Projeto de lei nº 201/96, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo. O projeto torna obrigatória a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais acompanhados nas dependências de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos de diversões públicas. O não-atendimento dessa lei implicará multa de 3.000 UFIRs ao infrator.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n° 11 do proc.º 419 de 1996
O Funcionário 0

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					SEM REVISAO	

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DI. 10

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emilio Meneghini
Membros : Srs. Vereadores
Aldaíza Sposati
Bruno Feder
Faria Lima
Tereza Cristina de S.Lajolo
Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emilio Meneghini
(Memo nº 50/96-Com. Pol. Urb.Metrop. e Meio Ambiente).



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha ORADOR	CONT. XPRAS
0-8	3	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	Nº 419 O funcionário	12 do proc. de 1996 WZ

menos que não seja uma situação desagradável para a criança e para as mães, que se ~~xm~~ vêm envolvidas até em situações de agressividade, de violência dentro dos transportes coletivos. Portanto, o objetivo do projeto é garantir esse direito da criança e do adolescente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra se encontra aberta.

Cumprimentamos mais uma vez a Vereadora Ana Martins pela oportunidade do projeto. Passamos então ao assunto "Código de Obras", que estava marcado para as 10 horas. Como são 10h10, vamos colocar em discussão: PL 1.368/95; primeira audiência pública; estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos do Município de São Paulo. Autor: Bruno Feder.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 1.368/95, de autoria do Vereador Bruno Feder. O projeto estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos situados no Município. Pela proposta, a liberação do alvará de funcionamento, ou do auto de licença de localização, funcionamento e estabelecimento dependerá de vistoria técnica de órgão do



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº. 13 do proc.	Nº ORADOR 419	COM. EST. 1596
0-8	4	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	O funcionário		93

Executivo, credenciado e habilitado a analisar, decidir, fiscalizar e atestar a segurança e a estabilidade das instalações. Ao solicitar o alvará ou a licença, o interessado deverá apresentar:

- a) personalidade jurídica, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- b) inscrição no C.C.M. da Prefeitura;
- c) documento que comprove autorização para uso do imóvel do estabelecimento;
- d) planta da área;
- e) planta de localização dos equipamentos na área;
- f) planta de localização do espaço de higiene pública, enfermagem, alimentos e outros produtos;
- g) pasta técnica com projeto do sistema de produção de descargas atmosféricas, medição de aterramento dos equipamentos, projeto de instalação elétrica com cabine de força e redistribuição, livre segurança, caldeiras e vasos de pressão, projeto de segurança para o caso de desastre, laudo de inspeção dos equipamentos, laudo de operação e técnica dos equipamentos, manuais de operação e procedimentos de emergência editados em português, comprovante de treinamento do operador e manual de segurança.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ELABORADOR	CONT. APARTE
0-8	5	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	10	10

Folha n°	14	do proc.
N°	419	de 1996
ELABORADOR		CONT. APARTE
10		10

Todos os documentos técnicos deverão ser elaborados por empresa especializada, registrada no CREA E NA Junta Comercial do Estado de São Paulo; que recolherá a RT, a notação de responsabilidade técnica. Tanto o alvará de funcionamento, como o auto de licença de funcionamento e localização, deverão ser renovados a cada 180 dias. Os estabelecimentos deverão manter seguro contra acidentes ou morte para os usuários, cujos números de apólices deverá constar do ingresso, e cuja cobertura deverá ser explicitada em placas informativas.

Se os estabelecimentos estiverem em área pública, serão obrigados a distribuir gratuitamente às creches, ~~centros~~ centros de juventude, escolas municipais ou conveniadas, 500 ingressos ~~para~~ para uso em todos os seus equipamentos.

O descumprimento desta lei implicará em multa de 2.280 UFIR, equivalente a 2.106 reais hoje. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, acrescida a cada dia de 470 UFIR.

A justificativa do autor é que, como o lazer deve ser oferecido ao público com segurança, para garantir a proteção e tranquilidade do usuário, e como o adequado funcionamento dos parques de diversões e circos dependem de instalações que ~~sejam~~ respeitem



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0-8	6	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96

Folha n° 15 do ano 413	CONT. APART. 1996
0 funcionário	10

condições mínimas, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através do Contru, seu órgão competente, deve expedir alvará de funcionamento após vistoria adequada.

O Vereador apresentou também vários recortes de jornais que retratam acidentes em parques de diversões.

~~_____~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº. 16 do proc. Nº. 419 de 1996	ORADOR	CONT. APARTE
09	1	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	O funcionário		103

A comissão da Comissão de Justiça elaborou um parecer pela legalidade da proposta, mas em favor de uma melhor técnica de elaboração legislativa propôs um substitutivo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta aos presentes. Tem a palavra a Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Claro que é extremamente importante pensarmos em todas as medidas de segurança urbana. Não sei se está presente algum empresário da atividade circense, mas gostaria até de ouvir um pouco o arquiteto José Carlos, pois parece-me que quando se fala em parque de diversões ou parque aquático, trata-se de um estabelecimento fixado; o circo é volante, tem periodicidade. Então a minha dúvida é se toda essa exigência é passível realmente de viabilidade num circo, ou se isso seria mais para os estabelecimentos fixados e locais. E se o grau de exigência colocado para essa proposta circense não vai ao encontro de uma redução dessa atividade. Fico com essa dúvida e gostaria de discutir um pouco com empresários das atividades circenses.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

O SR. JOSÉ CARLOS - Arquiteto, assessor da Bancada do PT.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
09	2	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	J. Carlos	

Folha nº 12 do proc.
Nº 419 de 1996
O Funcionário

Realmente, parece discrepante haver exigências idênticas para um circo e para um Play Center, por exemplo, ou aquele parque aquático que fechou. Já existe no Código de Edificações uma licença específica para estabelecimentos provisórios. É evidente que o circo também precisa de condições de segurança, só que pelo tipo de documento exigido e o tempo necessário para sua providência seria incompatível com o tempo de permanência no local. Então seria conveniente criar uma norma mais específica para fiscalização dos circos, que ela fosse prévia, com a responsabilidade de especialistas em segurança, mas não nas mesmas condições dos grandes estabelecimentos.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O que está no Código de Obras já é satisfatório para que o circo ofereça segurança?

O SR. JOSÉ CARLOS - Não. A cada ano saem normas mais apropriadas, por exemplo, para locais em que ocorrem bailes de carnaval. É muito parecido com o circo pelo afluxo de público não usual. Então é preciso criar uma rotina específica para o licenciamento dos circos. Deve ser complementado, sim.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então podemos sugerir ao vereador autor do projeto que fizéssemos um substitutivo, especificando o



SEÇÃO	DEPARTAMENTO	DATA	FOLHA	PROCESO	ASSINATURA
09	3	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	

Folha n.º 18 do proc.
N.º 419
O funcionário 107

que for necessário.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Eu teria mais uma sugestão: que para a segunda audiência pública houvesse o chamamento de empresas ligadas tanto a empresas ou à área circense quanto as outras estabelecidas como o Play Center.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Só para ler os convidados para discutir o PL 1.368/95: Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Associação Comercial de São Paulo, Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura, Cecov, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Instituto de Engenharia, Instituto dos Arquitetos do Brasil, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, e o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Por isso é que estou propondo que haja o convite, inclusive com a anexação do projeto, diretamente para empresários circenses.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Agradecemos a presença aos que aqui estão, que é muito enriquecedora, mas lamentamos que quase todos tenham faltado para discutir um assunto que afeta tantas instituições.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
09	4	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	Ana Maria	

Folha n°	17	do proc.
N°	419	de 1996
ORADOR		CONT. APARTE

É interessante a sugestão da Vereadora Aldaíza Sposati para que sejam convidados, e vamos consultar o vereador se ele concorda que façamos o substitutivo, separando essa parte do circo, que é específica. Vamos consultar o Vereador Bruno Feder. Alguém mais quer fazer uso da palavra?

(entao cumprimentando o v tambem - 10 monteiro)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 20 do proc.	IV. ORADOR	V. CONT. PARTE
0-10	1	Monteiro	C, Pol, Urb.	21.08.96	0	funcionário	103

Então, cumprimentando o Vereador também, pela oportunidade da proposta, as sugestões aqui apresentadas e passamos ao próximo assunto. O próximo projeto é o 830/95, Primeira audiência pública, dispõe sobre os abrigos especiais que asseguram condições básicas de segurança e salubridade à população. Autor: Carlos Zarattini.

O Carlos Zarattini é suplente. Há alguém aqui representando o Vereador? Ele não está no exercício do mandato, apenas em alguns meses ele pôde assumir.

Com a palavra, então, o Roberto.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 830/95, de autoria do Vereador Carlos Zarattini. O projeto dispõe sobre o atendimento em abrigos especiais que ~~xx~~ assegurem condições básicas de segurança e salubridade à população, os casos de situações de desmoronamento, enchentes ou graves riscos para as famílias. Esses abrigos deverão apresentar os seguintes padrões de qualidade:

1. Um espaço de 25 metros quadrados para cada família. 2. Instalações de refeitório e ~~instalação~~ local apropriado para as crianças. 3. Banheiros em número não inferior a um para cada cinco fa-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº	ORADOR	CCG	APARTE
0-10	2	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96	0	funcionário		

Folha nº. 21 do proc.
Nº 419
funcionário

mílias,

Esses abrigos atenderão aos moradores na mesma região administrativa que ocupavam antes da remoção e deverão dar um atendimento em caráter provisório não excedendo o prazo de 90 dias,

A justificativa do autor é que ele entende que o projeto garantirá à população alvo de remoção pelo Poder Público Municipal condições dignas de moradia nos abrigos especiais, evitando o deslocamento dos moradores de um local a outro da Cidade, por vezes muito distante dos locais onde eles moram,

A ~~posição~~ posição da Comissão de Justiça foi pela inconstitucionalidade e ilegalidade. Posteriormente, houve recurso por parte do Líder da Bancada do PT, tendo sido aceito esse recurso pelo Plenário.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Queria tecer alguns comentários em relação ao projeto do caro Vereador Carlos Zarattini, que são os seguintes: acho que nós necessitamos de uma política de acolhida na cidade de São Paulo e essa política de acolhida acho que a gente pode pensar de três naturezas. Uma é para aquela população adulta, ou infanto-juvenil, que está nas ruas, e que não deveria estar,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	3	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96		

evidentemente, e isso seria principalmente a idéia de abrigo por ocasião do inverno. Há até uma ~~distinção~~ distinção de discussão se a gente fala, se a denominação é "albergue" quando é provisório e "abrigo" quando é permanente. Então, acho que esse é um tipo de acolhida daqueles que estão na rua.

Um outro tipo de acolhida é para a população que enfrenta um risco e não tem o recurso próprio para poder..., por exemplo, há um desabamento da sua moradia, ela não tem nem o recursos para ir para a sua família se abrigar, ou para ir para ir para um hotel, diante do seu recurso econômico. Quer dizer, já tivemos várias situações, lembro a do Alto de Pinheiros, em que com o desabamento a família, até era problema da Sabesp, a Sabesp chegou a pagar hotel para a família a ele se dirigir. O que quero lembrar é que aqui se está tratando da família de baixa renda. Seguramente, é essa a questão que está aqui colocada e que há essa distinção.

Por terceiro, acho que uma outra questão de abrigo que também está a merecer uma certa regulamentação pelo Município, é o abrigo da terceira idade, as chamadas formas asilares da terceira idade, em que têm sido encontradas várias e várias irregularidades, até mesmo de reterem o valor da aposentadoria para pagamento desse asi-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORIENTADOR	COM. APARTE
0-10	4	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96		

lo e o procedimento muito aquém dos padrões que seriam necessários. Estames até discutindo e vendo a maneira de poder ser regulamentado.

Mas o que o nobre Vereador está enfatizando aqui não são nem esses abrigos para a população de rua nem esse abrigo para a terceira idade. A disciplina que ele faz é em relação a situações de remoção provocadas pela Prefeitura do ponto de vista de segurança urbana. E aí a proposta de lei incide em algumas questões muito interessantes. Por exemplo, o artigo terceiro diz o seguinte: "Ninguém pode permanecer no abrigo acima de 90 dias." Hoje a população tem permanecido em abrigos, inclusive em containeres, por um ano ou até mais. Então, realmente esse prazo de 90 dias..., nesta última calamidade ocorrida em Itaquera, em que a população ocupava um ex-alojamento do Metrô, das obras lá do José Bonifácio, na verdade ela estava lá há quase um ano. Então, esse artigo terceiro do Vereador dá um limite de prazo para a permanência no abrigo.

Acompanhei também o Jardim D'Abril e essa iniciativa do Vereador tem a ver como o Jardim D'Abril, em que a população foi para uma escola municipal, as crianças dessa escola municipal ficaram sem as aulas, perderam o ano, no ano passado, do Condessa Mataraz-

Folha n. 24 do proc.
N. 419 de 1996
O funcionário WZ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	5	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96		

zo e, na verdade, a população também ficou prejudicada e não teve
uma solução. O artigo quarto relembra essa questão das escolas e
de centros esportivos, dando um prazo de uso máximo de 15 dias, o
que me parece muito ~~insuficiente para a população~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	1	Anelise	Pol.Urbana	21.08.96		

interessante, porque, muitas vezes, o abrigo na escola cerceia a ~~na~~ continuidade das aulas, do coletivo das crianças, além de não ser adequado.

Todavia, no parágrafo único, quando o Vereador desenha a forma física do abrigo, penso que sua proposta tenha sido muito acanhada. Comparando, um abrigo existente na Gen. Mendes em Vila Maria Alta tem um ~~para~~ espaço no cômodo de 25 m². A população foi para lá dia 4 de outubro de 1995. E nesse espaço um pouco menor - deve ter de 20 a 22 m², é 7m por 3,5 -, em geral, ficam duas famílias. As pessoas cozinham ali mesmo, não há propriamente um local de cozinha coletiva. Isso acarreta vários problemas. A quantidade de banheiros não inferior a um para cada família também é muito acanhado, porque temos aí um banheiro para cada 20 ou 25 pessoas.

É importante que tomemos ~~maior~~ consciência dessa precariedade, estou querendo incentivar, falando até um pouco demais sobre isso na audiência. Eu estava até discutindo com o Malcon(?) no ~~di~~ domingo sobre essa questão, ou seja, que o padrão de civilidade nesta cidade, que seria ter basicamente uma política de acolhida, é extremamente precário, para não dizer inexistente. Nunca colocamos em questão qual é o padrão de dignidade para acolhida de quem não tem para onde ir.

Minha proposta é de alterar esse parágrafo único para colocar-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	2	Anelise	Pol.Urbana	21.08.96		

mos uma outra questão. Evidentemente, não estou fazendo nenhuma proposta de hotel, nem 5, nem 3 e nem 2 estrelas, mas dizendo que também não dá para aceitar um padrão decadente. Estamos vendo na prática que esses banheiros coletivos têm-se mostrado extremamente precários.

Na segunda-feira à noite, em ação conjunta do PNBE com a OA, foi iniciado um trabalho de recuperação do Viaduto do Glicério, com projeto de arquiteto do FTA e considero muito importante acompanharmos e fiscalizarmos a qualificação do que está sendo realizado. Foi até muito significativo quando senhores muito bem postos, engravatados, na segunda à noite, partilhavam desse ato com a população de rua, fazendo uma roda, uma dança em conjunto, no sentido da acolhida da população sob o baixo do viaduto.

Essa questão do abrigo para a população de rua, que está sendo objeto até de uma ação civil pública pelo Ministério Público, envolve episódios terríveis que presenciemos neste inverno, quais sejam a mesclagem de população adulta com população infantil, pois não temos abrigos especializados nesta cidade. Não temos abrigos especiais para crianças de rua. Isso é extremamente sério. Como temos a presença do Conselho Municipal da Criança, é bom dizer que essa questão que o Ministério Público está exigindo da Prefeitura e que ainda não houve uma resposta a-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	3	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96		

dequada precisa ser muito bem alardeada, porque temos recebido várias manifestações a respeito. Essa acolhida à criança de rua não vem se dando em padrão adequado e mais que isso: a política adotada foi a da "escolha de Sofia". Em tendo uma precariedade de abrigo em número e qualidade para a população adulta de rua, cerca de 5 mil pessoas, com apenas 1.200 vagas, dada a exigência do Ministério Público da produção de vagas de abrigo para crianças e adolescentes, foram retirados adultos para a colocação de crianças. Houve, então, várias cenas de possíveis conflitos, em que os adultos tinham que sair para entrar o adolescente. Portanto, a discussão era quem ia para o frio e quem ficava abrigado. Isso é extremamente perverso.

Já que estamos aqui com a sociedade civil, eu gostaria de saudar essa parceria do PNBE e quem sabe conseguimos com isso estender, como diz o Vereador, abrigos especiais em cada região administrativa com essa política de acolhida em um padrão de dignidade, prevendo essas diferenças entre a acolhida da população de rua, acolhida da população vitimada de uma urgência urbana e acolhida da população de terceira idade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta. Tem a palavra a Sra. Terezinha.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
011	4	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96

Folha n.º	28	do processo
N.º	419	
ORADOR		CONT. APART. 6
Funcionário		63

A SRA. TEREZINHA HELENA (Fórum DCA de São Paulo) - Fale tam-
bém em nome da subcomissão da criança e do adolescente da OAB. Acerca da
questão do abrigo, na segunda-feira, a OAB fez uma reunião, chamando to-
dos os envolvidos, o Ministério Público, Vereadores, etc. Até agora, não
se resolveu nada...

~~XX~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADUÁRIO	CONT. APARTE
0-12	1	Carla	Pol. Urba.	21.08.96		

nem emergencial definitivo como falamos, um dia definitivo, outro emergencial, porque fala para lá e para cá. Boa, então, segunda-feira, às 19 h haverá uma outra reunião, na OAB, de avaliação e ver o que passou e o descaso. As pessoas vão ao Secretário, ele conversa, sai no jornal, pergunta se é ou não é, e a criança na rua, dormindo na rua não é só por causa de frio, mas estão na mão dos traficantes. Eles dizem que dormem com um olho fechado e o outro aberto, eles não têm sossego. O SOS está na luta tremenda de tirar, com a banquinha legal, com toda a parafernália que estão fazendo, e a dificuldade de tirar da mão dos traficantes. Eles são os braços dos traficantes. Vocês não viram o menininho loirinho que assaltou um banco? Ele é o braço do assaltante. A criança está desprotegida.

Ontem tivemos uma reunião na Faculdade de Direito, três dias de estudo, com o Edson e ele comentou que visitou doze países e este assunto está mais adiantado do que em São Paulo, em muitas cidades de São Paulo. Nós aqui estamos na idade da pedra na questão da criança e do adolescente, está tudo por fazer. Temos um mundo de leis maravilhosas e não conseguimos.

Então, segunda-feira veremos a questão do abrigo.

A outra coisa que queria saber é que há uma questão pedagógica dentro do abrigo. Não é fazer o prédio e depois colocar lá. Acho



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº	ORADOR	CONT. APARTE
0-12 2		Carla	Pol. Urba.	21.08.96	0	funcionário	10 96

Folha n. 30 do proc.
Nº 418
CONT. APARTE

que deve haver uma reunião conjunta de arquitetos, planejadores, juntamente com a filosofia, inclusive, do ECA. O que é um abrigo hoje, principalmente para a criança e o adolescente? E a questão de verificar se ir nas regiões.

E nesta cidade imprevisível, tanto em relação ao clima, a pessoas morando em regiões ribeirinhas, em merros, explosões, hoje no metrô Clínicas a questão do vazamento de gasolina, o pessoal com medo de trabalhar nesse metrô, ou seja, vivemos em cima de um barril de pólvora e tem o departamento, quero fazer uma pergunta quanto a isso, a defesa civil, qual a sua verba, pois ela teria que ter esses abrigos. O Conselheiro de Pelotas estava reclamando que outra vez estão usando a escola para por as pessoas que tiveram seu abrigo queimado, os galpões provisórios que estão pegando fogo por causa da eletricidade e da madeira fininha.

Estamos num caos, numa cidade que tem dinheiro. Falta organização e sensibilidade para resolver a questão.

Parabenizo a Vereadora que quando pega uma coisa não pega só um pedaço, imediatamente ela faz a política. Para finalizar, ontem à noite, discutimos, na OAB, a questão de um projeto da Criança e do Adolescente e sabemos que temos, na Câmara, "n" projetos que não estão juntos. Precisamos de um mecanismo para fazer um estudo conjunto



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº	ORADOR	de	1056	CONT	APARTE
0-12	3	Carla	Pol. Urbana	21.08.96		Funcionário		60		

Folha nº 31 do proc. N° 412

UM advogado de São José dos Campos falou que precisamos ver a unificação de projetos com o mesmo temas Não que tiremos o nome do autor, ele pode fazer parte com os outros, para não ficar cada um cuidando de uma parte, um dos braços, outro da perna, outro da cabeça e no fim não unificamos.

A SR. Malcon Forest - A palavra está aberta

Por favor falar o nome e a entidade que representa.

O SR. MALCON FOREST - Bom dia SR. Vereador, nobres Vereadoras. Pertencço a algumas entidades ligadas ao meio ambiente como a AMAR e o Movimento Defesa São Paulo.

Vejo com muito bons olhos essa proposta fundamental, inclusive com o adendo proposto pela Vereadora Aldaíza porque temos, realmente, um problema grave, gravíssimo que tem que envolver toda a sociedade civil, o problema do menor abandonado, do desabrigado, o fator realimentador da violência, uma coisa desumana, um despropósito muito grande.

Gostaria de fazer ~~uma~~ um apelo à Câmara Municipal : divulgar mais as audiências públicas. Agradeço, inclusive, ao Vereador Emílio Meneghini que teve a gentileza de nos enviar um fax com as



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DE	COMO APARTE
0-12	4	Carla	Pol. Urb.	21.08.98	funcionário	de	aparte

informações da audiência. É muito importante que a sociedade civil esteja envolvida, que as sociedades organizadas e profissionais estejam presentes. Vimos que várias entidades foram convidadas mas não vieram. É também que se divulgue muito mais na Imprensa. Até no sentido positivo, democrático, para o marketing dos vereadores, das propostas. É muito importante que os Vereadores mandem para as suas malas diretas as audiências públicas das quais irão participar.

Quêro salientar que ~~XXXX XXXXXX~~ temos um problema muito sério nas regiões dos mananciais, Serra da Cantareira, região de guapinanga com as invasões e na raiz do problema está a questão social-habitacional que tem que ser combatido, resolvido. E com certeza teremos tragédias muito graves em São Paulo, nos próximos anos. Observamos isso na Serra da Cantareira, encostas de morro, todas debastadas ~~das encostas de morro, todas debastadas~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº 33 de 33	Nº ORADOR 41	CONT. PARTE
0 13 1		Adília	com pol urb	21 8 96		funcionário	de 19 96

E aí a erosão vai agir. Aqueles barracos estão montados em cima da terra e vão cair com a chuva. Não se iluda, minha gente. Vamos ter muitas mortes, muito sofrimento. A proposta do abrigo é uma medida muito boa e visa a minimizar o impacto. Mas, repito, temos de ir à causa raiz: as invasões, o problema habitacional, a preservação dos mananciais, como falta de humanidade.

Muito obrigado.

A SRA. ROSÂNGELA (Voto Consciente) - Em relação aos abrigos especiais, na medida em que acontecer um acidente é pertinente que as pessoas sejam atendidas de forma digna. O poder público tem como fazer isso, que é de sua responsabilidade

Devemos colocar que o poder público não se manifesta na ocorrência de alguma catástrofe, da mesma forma em que também não se manifesta diante do problema em si. Ele fecha os olhos para os problemas da cidade e para as emergências também. O problema habitacional é complicado. As áreas de mananciais são invadidas e a cidade é tratada dessa forma. A zona sul tem todos esses investimentos da Prefeitura.

A sociedade organizada precisa estar ciente desses problemas e atuar nessa área. Moro na zona sul e até me sinto privilegiada, mas a questão não é por aí. O problema de segurança atinge a todos. As catástrofes tiram um pouco da nossa energia.

A SRA. ESTELA (CONSELHO Municipal da Criança e do Adolescente)
(Secretaria de Esportes) = o Conselho é paritário, como acredito que a maioria saiba. Participo através da Secretaria Municipal de Esportes.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 34 do proc. 11. ORADOR 419 do COM. APARTE
2013 2	Adília	com pol urb	21 8 06	0	funcionário 13 16

No Conselho, este ano estou participando da comissão de políticas públicas. Esses projetos que hoje foram abordados aqui chegaram na última reunião que tivemos. Ficamos contentes. Compareci pela comissão para acompanhar o pensamento de todos. Ficamos contentes, apesar de alguns trabalhos já virem sendo encaminhados pelo próprio conselho, não a nível de lei mas de programas de ação e acompanhamento do quem vem acontecendo.

Gostaria de esclarecer que estamos com uma postura no Conselho - a gestão que se iniciou agora - de articulação de trabalhos acompanhando crianças e adolescentes. Com isso temos alguns esclarecimentos. Vamos entrar em contato com os vereadores que estão apresentando projetos sobre abrigos e esses ambientes que estão abrigando não de forma adequada. O Estatuto da Criança legaliza a questão dos baheiros, que são poucos.

Gostaríamos que as pessoas que participam de uma ocorrência de uma inundação, desabamento explosão em menos de 90 dias estivessem devidamente acomodadas em algum lugar. Acredito que o vereador colocou o fato pensando que em 90 dias as pessoas estariam devidamente acomodadas. Sabemos que não é fácil. Quanto a limitar, não sabemos o que irá acontecer depois dos 90 dias. Concordo com a Vereadora.

A questão dos banheiros, as acomodações são pequenas para tantas pessoas. A postura do conselho é de um acompanhamento mais exigente para que o ECA seja devidamente aplicado e as crianças e os adolescentes tenham uma vida mais digna.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT	APORTE
014	1	dalva	Pol.Urbana	21.08.96			

Folha n.º 36 do proc.
N.º 419 de 10.96
ORADOR: [assinatura]
CONT: [assinatura]
APORTE: [assinatura]

Realmente essa incapacidade do Poder Municipal ou Estadual de São Paulo, resolver a questão. Então ficamos pensando, como é que seria possível, em vista a toda essa parafernália de leis e entidades que trabalham com o tema, ser operacional. Queria, então, deixar uma sugestão aos nobres Vereadores, ~~maximamente~~ uma medida em que todos fazem essas proposituras de leis, todas válidas sem dúvida nenhuma, tentarmos, talvez, rapidamente articular uma lei, que fosse municipal, se fosse mais fácil passar a nível municipal uma lei que criasse um grupo executivo operacional que tivesse por objetivo a enraizamento da indigência e da mendicância na Cidade de São Paulo, e aí ~~existisse~~ obviamente embutida a criança na rua.

Esse grupo executivo teria por função buscar todos os recursos de ordem Federal, Municipal alocados, ou que já existem na cidade de São Paulo, como por exemplo, prédios. O que nós temos de prédios ociosos, pertencentes a União, o Estado e o Município, então na ~~maior~~ medida em que ficamos criando projetos de lei para que se construa abrigos, isso é absolutamente desnecessário isso demanda verba que não existe, atrasando o objetivo básico há anos, e não se consegue tirar a população de rua. Cinco mil pessoas não é nada. Então nós temos prédios ~~sem~~ ociosos em São Paulo, bas-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
014	2	dalva	Pol. Urbana	21.08.96	

tava que houvesse realmente uma lei, ou uma forma de operacionaliza-
ção bem articulada, e tiramos realmente, em noventa dias, radica-
indigentes e mendicância dessa forma. O que é lamentável é essa
incapacidade ~~em~~ operacional de todos nós que temos trabalhado com
a questão anos e anos. O custo, são as vidas perdidas e o ~~apre~~
apodrecimento dos seres humanos nas ruas.

Então é ~~o~~ isso que eu gostaria, se possível, estou às
ordens para colaborar ~~em~~ nessa ação.

Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI -

Queria aqui cumprimentar

o Pará, e sem fazer nenhuma analogia com qualquer propaganda polí-
tica que define preço para retirar pessoas das ruas, ~~até~~ até por-
que essa questão é complexa, mas queria dizer o seguinte: essa comi-
são que você propõe, acho que estamos em via da cidade ter do se-
guinte modo: talvez ~~não~~ nós não conhecemos, isso não está tão públi-
co, mas a partir da do Artigo 200 e 304 da Constituição, foi de-
finida a política de assistência social, como política de segurida-
de social. A partir daí foi publicado em ~~dezembro~~ dezembro de 93,
a Lei 8.742 da Lei Orgânica da ~~Assistência~~ Assistência Social, que exige essa



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	DRAPOR	CONTO APARTE
0	14	3	daiva Pol.Urbana	21.08.96	10	10

Folha n. 38 do proc.
N. 419
10

lei, que as cidades tenham o conselho municipal da Assistência Social, e no caso nós estamos, isso já foi fruto de uma conferência municipal, infelizmente São Paulo foi ~~marxista~~ a única capital no Brasil que o Prefeito não chamou a conferência municipal, mas a sociedade civil chamou a conferência municipal, fez suas conclusões levou a Conferências Estadual e Federal. E está, para votação nesta Casa, exatamente a regulamentação do Conselho Municipal da Assistência Social da Cidade de São Paulo, e conta com amparo de várias bancadas dessa Casa, PSDB, PT, Pó do B, PMDB, quer dizer, foi um processo que realmente amplo de discussão. ~~Penso~~ Penso, que se nós conseguirmos aprovar, este conselho junto com a sociedade civil e governo municipal, é que deve manter, porque a política de acolhida é uma política da Assistência Social, e aí poder manter dentro dessa ~~relação~~ relação de parceria. Agora, acho que você coloca muito bem, cinco mil ~~personas~~ pessoas, não é nada, todavia a oferta de abrigo nessa cidade tem sido por volta de de mil a mil e duzentas vagas, quer dizer, é uma guerra de usura do ponto de vista da civilidade. Esse aspecto é bastante importante, só que queria lembrar que há um ~~em~~ diferencial quando você lida com adulto e com a criança, porque que a criança ~~em~~ você vai lidar com a ~~em~~ situação do abandono, com



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do proc.
014	4	dalva	Pol. Urbana	21.08.96	N.º 419	419
					ORADOR	funcionário
					CONT.	746

a situação da recuperação, que daí são propostas mágicas que dão tempo recorde, para retirar da rua pode realmente engaiolar a criança, mas não significa que você está dando uma resposta de qualidade do ponto de vista educacional. Mas acho que se a gente conseguir ~~aproveitar~~ aprovar, e São Paulo, é um das poucas capitais que ainda não tem esse conselho, várias capitais já ~~tem~~ têm, e tendo esse conselho a Lei Orgânica Nacional vincula a vinda de recursos federais e estaduais na existência do conselho e do plano de ação. Em São Paulo não tem nem o Conselho e nem o plano de ação, essa é uma batalha que temos travado aqui da Câmara que vai de encontro a sua proposta.

O SR. _____



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. 40 do proc.	N.º 419	ORADOR	DECONT. PARTE
015	1	Norma	Com.Pol.Urbana	21.08.96	O funcionário			127

Justamente, eu não sabia da questão do Conselho Nacional de Assistência Social, mas esses conselhos todos precisam, para se efetivar numa prática, e essa prática só será possível com um grupo executivo, quer dizer, é preciso operacionalizar dessa forma, através de um grupo executivo que reúna os diversos setores com poder de resolver as coisas, e que tenha uma ação específica, porque senão teremos mais um conselho e tudo isso acaba sendo utilizado para que as coisas não se resolvam.

Agora, quanto à questão de tempo, sem dúvida, sem apelar para nenhuma demagogia, 180 dias até ~~XXX~~ é muito, do outro candidato aí, desses diversos candidatos. E garanto que eu tiraria, se tivesse poder, em 30 dias, toda a população de rua de São Paulo, sem fazer como o Lacerda, que jogava no rio, mas eu tiraria.

É uma ~~questão~~ ~~questão~~ de espírito empresarial, qualquer empresário moleque tira o pessoal da rua. Mas eu quero insistir na questão de a criança ficar na rua, ou não, isso aí, de qualquer forma, mesmo que seja atabalhoadamente, a rua destrói mais do que qualquer engaiolamento, entre aspas, que fosse obviamente tutelado pelos juizes das varas, etc, quer dizer, a criança, na rua, apodrece, sem dúvida nenhuma.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	INSCRITIVO	CONTINUAÇÃO
015	2	Norma	Com.Pol.Urb.	21.08.96	O funcionário	de

Folha n.º 41 do proc. 419

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o Zeca; depois a Terezinha.

O SR. ZECA - Esse assunto é tão mais importante. Eu ia voltar à discussão do abrigo, o projeto fala de um aspecto de abrigo que a Aldaíza mencionou, aliás eu acho que ele é mais restrito ainda, ele fala de um aspecto de um abrigo ligado a uma política de habitação. Pode ser o abrigo usado em casos de catástrofe, em ~~nenhum~~ caso de acidente urbano, mas essa questão é muito mais polêmica, acho que a gente tem que discutir mais isso, não se trata de construir prédios nem depósitos de crianças, por favor, é outra coisa, outra coisa.

Mas eu vou falar o que tinha preparado para falar: dois aspectos; primeiro é que eu acho que a Cidade de São Paulo está absolutamente atrasada no planejamento de prevenção de acidentes urbanos e de catástrofes. Quem acompanhou a conferência Habitat viu e pode perceber como as cidades que sofrem muito com ~~as~~ catástrofes naturais estão ~~preparadas~~ preparadas, estão organizadas para enfrentar esse tipo de problema, como terremotos, tufões etc, essas cidades estão absolutamente preparadas para enfrentar esses problemas e têm um grande planejamento para tal.



NÚMERO		SESSÃO	DATA	Folha n. 42 do proc. N. 42	
015	3	Noma	Com. Pol. Urb,	21.08.96	ORADOR: O funcionário

São Paulo, que não tem nenhum desses problemas graves, não consegue sequer abrigar 200, 200 famílias numa remoção ou em função de um desabamento. É assombroso, é absurdo ver que isso aconteceu. Por outro lado, eu queria que vocês notassem que essa lei é de 95, esse projeto de lei é ~~uma~~ imperfeito, mas é de 95, se ele fosse lei hoje estaria clara a responsabilidade do Prefeito com relação ao incêndio que ocorreu no abrigo. Seria possível uma ação civil pública deixando clara a responsabilidade do Prefeito com relação ao acidente no abrigo que vitimou uma série de pessoas.

É muito importante esse projeto, ainda que a gente tenha de corrigi-lo, ~~mas~~ é importante que ele se torne lei. E, pior ainda, quando esses abrigos são abrigos motivados por políticas habitacionais mais que removem a população, por exemplo, o Cingapura, vamos deixar bem claro o exemplo, vários barracos de favela, inclusive casas de alvenaria são derrubados para que os prédios possam ser implantados e essa população é removida para um abrigo, desse tipo de abrigo que vocês vêem no jornal, e nem todos voltam para os prédios, e ficam muito mais tempo que o necessário.

É evidente que uma política habitacional que faz isso é uma política catastrófica - é catastrófica!



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n° 43 do proc. N° ORADOR 419 QNT. 1376
015	4	Norma	Com. Pol. Urb.	21.08.96	U. funcionário 12

A SRA. TEREZINHA - Olha, Farah, primeiro eu queria responder uma coisinha do outro dia, porque você falou que tem muita gente aqui que fala da criança e do adolescente, ganha dinheiro - e eu concordei, mas eu vou falar para você que eu pago para trabalhar, eu tiro da minha aposentadoria, agora eu fiz 65 anos e estou feliz porque ganhei o passe do Metrô porque eu gastava 4, 5 reais por dia com a minha aposentadoria de professora, mesmo com universidade, ganho como primária, quer dizer, nem todo mundo que fala da criança é vigarista; eu não queria me sentir assim quando eu falasse.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mas ele corrigiu na semana passada, não é, Terezinha? Ele fez a correção.

A SRA. TEREZINHA - É, está bom, mas é porque o pessoal aqui da criança saiu muito preocupado com isso, inclusive eu falei: vai para o Conselho Municipal que é a instância de registro de entidades, e vocês que têm tempo, é uma ONG mais ou menos que tem condição financeira, que vão fiscalizar, vão ver se o dinheiro que dão para essa ONG estão aproveitando para quantas crianças, qual é o resultado final daquilo; qualquer cidadão pode pedir para Relações Institucionais, para essa Comissão do Conselho Municipal, para averiguar isso daí, dentro da lei.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
015	5	Norma	Com.Pol.Urb:	21.08.96

Folha n°	44	do proc.	1-
N°	412	CONT.	10716
ORADOR		Funcionário	de

Quanto à questão de tirar as crianças em seis meses, eu gostaria que você lesse - não sei se você leu - a Veja da semana passada, na última página, o Pompeu de Toledo falando, respondendo para o Rossi sobre isso, falando da complexidade que representa tirar pessoas das ruas, porque ~~_____~~

~~_____~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº	ORADOR	de	CONTÓPARTES
016	1	morg.	com.pol.urb.	21.8.96	412	funcionário	19	96

ele não é uma pedra nem um pau que você tira daqui e põe lá, existem muitas coisas e com esse modelo econômico, com esse jeito de olhar o pobre, se é pobre tem que morrer pobre, essa cultura burguesa de que o pobre é pobre isso vai continuar a vida inteira assim, vai crescer feito grama um atrás do outro. A turma daqui está indo para os sem terra, já viram quantas famílias estão nas estradas, estão indo das cidades, estamos jogando o nosso problema lá para o rural. Conheço uma porção de gente que estava aqui, que eu via na rua, conversava com eles, no entanto, hoje eles estão pelas estradas para pegar um pedaço de terra. Precisamos equacionar isso em nível nacional, não é preciso e ninguém vai resolver isso.

Mas, me inscrevi para falar uma outra coisa. A Aldaíza na comissão de estudos, foram sessenta dias, abrangeu várias entidades governamentais e não governamentais e saiu um encarte dentro do Diário Oficial. Na última página reuniu várias propostas sérias para a gente fazer. Não vai ficar uma academia brasileira de letras que só se conversou e nada se faz, gastamos dinheiro público. Então, tem uma proposta que o Fórum Municipal já solicitou que é de uma comissão especial para crianças e adolescentes, de vereadores, aqui dentro, para a gente estudar essas questões globalmente não desse jeito que está sendo feito aqui. ~~xxxxxxxx~~

A Sra. Aldaíza Sposati - A comissão de estudos encaminhou ao Presidente da Casa, está em tramitação, porque supõe uma mudança regimental.

A Sra. _____ - O Fórum que propôs isso solicita que dê informações para a gente para ver o que tem que fazer para agilizar isso.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 46 do prop.	N.º ORADOR 46	DO CDNT. APTA
016	2	morg.	com.pol.urb.	21.8.96	O funcionário	92	

A Sra. Ana Maria Quadros - As discussões foram profundamente enriquecedoras, cumprimos o vereador autor da proposta do projeto de lei, claro que incorporadas todas as sugestões.

Nós vamos encaminhar ~~esse~~ esse projeto tanto a OAB, como ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de que todas essas sugestões estejam incorporadas e esse projeto possa realmente expressar todas as preocupações fundamentadas e apresentadas aqui.

Temos aqui um convite da Vereadora Lúcia Corrêa a todos os interessados, que às 11:30 no oitavo andar audiência pública da Comissão de Atividade Econômica no projeto sobre o tema criança e adolescente que proíbe venda de bebidas alcoólicas em supermercados para menores de 18 anos. Aqueles que se interessarem às 11:30, no oitavo andar.

Vamos passar ao próximo ou como este projeto que terminamos foi a primeira audiência pública a segunda audiência só será realizada após as informações tanto da OAB como do Conselho Municipal da Criança e Adolescente. O próximo projeto é o PL 1320/95, primeira audiência pública, altera a redação do item 95.1, da seção 95, do capítulo 9, do anexo 1, da Lei 11.228, de 25 de 6 de 92, que trata de elevadores de passageiros nas edificações, autor Archibaldo Zanera.

"PL 1320/95, de autoria do Vereador Archibaldo Zanera, que altera a redação do item 9.5.1, do Anexo 1, da Lei 11.228/92, Código de Obras e Edificações, a fim de obrigar os proprietários de edifícios a instalarem luzes internas de emergência nos elevadores de passageiros. As ~~edificações~~ edificações existentes deverão adaptar-se a essas condições no prazo de 120 dias a partir da publicação da lei.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
016	3	morg.	com.pol.urb.	21,8,96

Folha n.º 47 do proc.	
N.º ORADOR 419	CONT. APARTE
O funcionário	U2

A justificativa do autor, é minorar as condições de desconforto, intranquilidade e angústia dos passageiros, quando da paralisação dos elevadores por falta de energia, além de facilitar o socorro adequado. A Comissão de Justiça foi pela legalidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O projeto está em discussão.

Podem se manifestar os interessados pela parte de construção que estejam presentes para opinar sobre a validade desse projeto, é o projeto 1320/95 que altera a redação do item 9.5.1., que trata de elevadores de passageiros nas edificações. (Aparte fora do microfone.) Estamos aguardando a chegada do Vereador Antonio Paiva, e vamos aguardar, senão faremos no fim, se ele não vier. Como são três projetos, acho que vamos colocar em discussão porque o vereador ~~que está em discussão~~...



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
017	1	Marcelo	Co.Pol.Urb.	21.08.96

Folha n.º	48	CONVABANTE
N.º ORADOR	419	de 1996
O funcionário	U2	

já deveria ter chegado. Permitam, era o primeiro projeto, projeto nº 046/96. Nós não fizemos no primeiro horário porque o Vereador estava para chegar. Como já são ~~três~~ ~~dois~~ ~~um~~ acho que vale a pena colocá-lo em discussão.

O Projeto ~~proíbe~~ ~~proibem~~ ~~proibem~~ no Município de São Paulo, de caminhões que tenham escapamento com saída nas partes laterais e trazeiras do veículo, obrigando a ter tal saída acima da cabine do motorista. Autor é o Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. Tem a palavra o Roberto para fazer a leitura.

O SR. ROBERTO - "Projeto de lei nº 46/96, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. ~~Ex~~ O Projeto proíbe o tráfego de caminhões de transporte com escapamentos nas partes laterais e trazeira do veículo. Para atender essa exigência, os caminhões somente poderão trafegar com a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista. Pelo projeto fica estabelecido um prazo de 90 dias, contados a partir da regulamentação da lei. O projeto prevê ainda uma multa ao infrator de 500 UFIRs.

A justificativa do autor é que o seu objetivo é sanar um problema que vem ocorrendo nas ruas da Capital, ocasionado por caminhões, ou seja, a poluição ocasionada pela ~~x~~ fumaça que é expelida,



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTADOR
017	2	Marcelo	Co.Pol.Urb.	21.08.96	417	CONTADOR

Folha n° 43 do proc.
N° 417
ORADOR
O funcionário

principalmente ~~minimizar~~ sobre os carros de pequeno porte.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à correta forma atualizada no que se refere a valores que devem ser grafados em UFIRs e não em UFMs.

Observações. O projeto vem de encontro ao anseio de grande parte da população que visualiza nessa simples transferência de ~~para~~ posição de escapamento uma solução barata de, mesmo não eliminando a poluição, evitando que os passageiros que estão nos ~~carros~~ carros vizinhos aos caminhões continuem a ser atacados por nuvens de fumaça.

O SR. RAUL CONTORSE - (?) Sou da Avar (?). Esse projeto de lei considero da maior importância para a saúde nossa, do pedestre, o pedestre que é muito desprezado nessa cultura do automóvel e também para o motorista que não tem ar condicionado e mesmo tendo ar condicionado, a carga de poluentes que é injetada dentro de um carro faz com que a poluição interna do veículo seja maior do que a poluição externa. Há um estudo feito pela Mercedes-Bens, nos Estado Unidos, que comprova isso. Dentro do carro você cheira mais poluição do que se você estivesse fora, porque é um ambiente fechado. Então essa medida é fundamental.

Quero parabenizar o nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Nº	ORADOR	DE	CONT.	PARTE
017	3	Marcelo	Co.Pol.Urb.	21.08.96					

Folha n.º 50 do proc.
N.º 419
funcionário 123

Filho por essa iniciativa. Eu mesmo já já havia tentado algo assim :
Congresso Nacional. Houve uma proposta anterior que não foi aprovada
há um lobby da indústria de caminhões contra isso por uma questão mín
que não vem nem ao caso, porque o benefício para a saúde criança, de
sos, de pedestres e de motorista é enorme.

Acrescento ainda que a questão audiométrica, a poluição son
ra, vai ser reduzida com esse fator, porque o som do escapamento sai p
la boca do escapamento. Sendo canalizado para cima teremos menos polui
ção sonora.

Também deve ser utilizada a mesma lei para os ônibus, porque
foi o Prefeito Jânio Quadros que instituiu essa medida dos ônibus com
chaminés, isso na década de 50, início dos anos 60, mas apenas os ôni
municipais. Então ônibus intermunicipais, que vem de ~~de~~ Guarulhos e Osas
co não têm essa necessidade, como também ônibus escolares e ônibus turís
ticos. Eu acrescentaria à lei esse dispositivo.

Solicitaria, também, que se fizesse muita divulgação da pró
xima audiência pública, porque tenho certeza ~~maxima~~ que esta sala será
muito pequena para receber o número de cidadãos que são a favor desta
proposta.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Apenas uma ~~pergunta~~ pergunta: por



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA N.	CONT. APARTE
017	4	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	

Folha n. 51 do processo 64.668 de 1976
O funcionário 43

que as indústrias são contra? O que atrapalha?

O SR. RAUL CONTORSE - ~~Eu~~ Eu não tenho os dados todos, mas existe uma discussão quanto ao rendimento do motor, se a descarga ~~af~~ para cima. Parece que isso consome um pouco mais de potência do motor. Mas eu tenho certeza que com um lobby bem feito junto à Mercedes-Bens junto à Volkswagen, à GM, à Ford, à Fiat, à Volvo, enfim, a toda indústria, eles vão se colocar a favor da popular, em detrimento de qualquer detalhe técnico, que também pode ser superado. É uma questão técnica e nós temos bons engenheiros para isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Continua aberta a discussão.

O SR. ADALTO - Sou consultor jurídico do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas. Primeiramente eu gostaria de parabenizar a iniciativa da Câmara Municipal, de abrir as discussões dos projetos de lei com a população, logicamente, permitir que a gente possa intervir nesse projeto, que ^{tem} ~~se~~ muito interesse ~~tem~~ para o nosso setor.

Todos nós sabemos que 70% do transporte de carga do Brasil é feito pelos caminhões. Nós não temos, no País, uma política de transporte por ferrovia e sim pelo transporte por via terrestre, pela parte rodoviária. Lógico que todo projeto de lei a gente deve levar em con-



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 52 do proc. 419 do CONT. 16 PARTE
017	5	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	funcionário

sideração esse aspecto, que é de fundamental importância, que não é um problema ~~em~~ exclusivamente do ~~meu~~ Sindicato de Transportadores, mas, também, de toda população, de toda sociedade.

Evidentemente o nosso sindicato, em nenhum momento, ter se manifestado contrário a qualquer tipo de política que caminhe no sentido da melhoria do meio-ambiente. Tanto isso é verdade que neste momento em que vivemos o rodízio aqui em São Paulo, o Secretário do Estado do Meio-Ambiente, ~~por~~ Fábio Feldmann, que várias vezes tem ido ao nosso sindicato, ele tem participado conosco, porque formamos uma comissão ~~para~~

~~de fazer uma campanha junto às transportadoras para que elas possam~~

~~...~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 53 do proc. N.º 49 de 1976	ORADOR	CONT. APARTE
0-18	1	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	funcionário		

no sentido de fazer uma campanha junto às transportadoras, para que elas possam regular os motores de seus caminhões, a fim de diminuir a quantidade de fumaça expelida.

O projeto do Vereador é bastante interessante e eu acho que ele deve caminhar, mas no sentido de estar voltado, conforme meu colega que me antecedeu, à questão dos fabricantes. Podemos discutir a questão do tempo em que a frota está circulando em São Paulo. Na realidade, no projeto, eu não vi nenhum dado técnico, nenhum estudo nesse sentido. O nosso sindicato tem representantes no Congresso, que podem levantar essa questão. Isso contribui para a melhoria da poluição no Estado de São Paulo, que é mudar o escapamento para cima. Desconhecemos qualquer estudo técnico nesse sentido.

Segundo, todo mundo sabe que os caminhões estão proibidos de circular na cidade de São Paulo durante o dia. A lei determina que, das 10 h da manhã às 8 h da noite, é proibido. Se entrar na cidade de São Paulo, é multado.

"A priori", o que eu queria colocar é que a nossa preocupação é no sentido de que o Vereador encaminhe duas questões: um estudo técnico de que, realmente, isso vai melhorar a poluição no Estado de São Paulo. Se melhorar, a gente vai participar. O segundo ponto é que essa questão



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. 54 do proc. N. 419 de 56
0-13	2	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	ORADOR FUNÇÃOÁRIO

seja voltada, exclusivamente, para os fabricantes, porque, na realidade, impõe-se multa para ^{punir} o transportador e se esquece do papel social, do papel econômico que ele cumpre. O projeto tem que estar voltado para a Volkswagen, para a Mercedes-Benz, para os fabricantes, é lá que se vai resolver o problema relacionado à questão da poluição dos caminhões.

O SR. EDSON FARAH (Sociedade Amigos de V. Buarque, Santa Cecília, Higienópolis, Pacaembu) - Só para enfatizar essa questão, a gente vem insistindo nessas posturas para tentar manter um mínimo nível de qualidade de vida, meio ambiente, que têm a ver com a saúde e saúde tem a ver com a vida.

A incúria de todas as administrações tem sido no sentido de permitir que todo transporte de carga - essa decisão tem a ver com o petróleo, com a década de 50, com o "lobby" do petróleo - , num Brasil com essa dimensão, fosse feito por caminhão. É trágico e agora nós estamos colhendo o resultado disso.

Então, é preciso agora usar de paliativos. Sem dúvida, a solução do projeto é paliativa. O nosso colega lembrou, o próprio Jânio Quadros tinha obrigado os ônibus a fazerem isso no município de São Paulo quando ele foi prefeito. Essa providência mínima, certamente, tem



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	Folha n° 55 do proc. -
0-18	3	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	Nº 419 CONT. JAPÃO
					ORADOR
					funcionário

que ser estendida aos transportes que utilizam óleo diesel. É o mínimo que se espera.

O colega tem razão, a indústria tem que, imediatamente, passar a produzir isso. Acontece que não é um xalei municipal que resolve o problema dos veículos. É necessário que se encontre uma forma operacional para que, o mais rapidamente possível, ônibus, caminhões que adentrem ou que trafeguem no município de São Paulo não nos sufoquem mais com essa poluição toda.

O SR. DANIEL (Assessor da Comissão de Política Urbana) -

Eu tive que fazer um resumo do projeto, então, eu sei do que se trata. Vou ler a justificativa do autor.

A propositura tem por objetivo sanar um grave problema que vem ocorrendo nas ruas da capital, ocasionado por caminhões de transporte de carga pesada. Vários desses veículos possuem a saída do escapamento instalada em suas laterais e traseiras. Com isso, a fumaça é expelida principalmente sobre os carros de pequeno porte, causando grande transtorno, além da poluição. Muitos desses caminhões possuem a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista, possuído também filtros antipoluentes.



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	PROCURADOR	CONT. APARTE
0-18	4	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96		

Folha n. 56 do proc.
N. 419 do 1976

O que se pretende é impedir o tráfego daqueles caminhões, no município de São Paulo, medida essa que há muito é solicitada pela população. Saliente-se mais que, muitas vezes, a fumaça é expelida em carro de passeio que têm como passageiros crianças de colo e idosos.

A propositura, se aprovada, penalizará aqueles que abusam da situação, a adaptarem seus veículos para que não causem transtornos maiores em nosso trânsito.

O projeto estabelece um prazo e, após isso, será regulamentado, para que os veículos se adaptem às exigências contidas na lei.

Vamos deixar bem claro que aqui não tem nada a ver com poluição. A questão é os carros vizinhos ~~causando transtornos e poluição.~~

~~Ninguém está falando de poluição ou de transtornos.~~

~~carros vizinhos causam transtornos.~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0-19	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96

Folha n.º	57	do REG.
N.º	419	CONT. APARTE
ORADOR	funcionário	CC 1976
		CO 2

os caminhões não receberem fumaça. Ninguém está dizendo que isso vai resolver a poluição. É uma questão de cidadania; uma questão de eu estar no meu carro e não receber uma fumaça na minha orelha, como a qualquer momento ocorre nesta cidade.

Então, o objetivo do projeto... Ninguém falou em resolver o problema da poluição. É isso que eu queria deixar claro.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Gostaria de levantar uma questão: nós podemos legislar sobre o Município de ~~SAN~~ São Paulo; não podemos impedir o tráfego de... E resta-nos um problema sério que é constitucional, que são os caminhões provenientes de outros estados e municípios. Quando o Jânio colocou, colocou sobre os ônibus do Município de São Paulo; mas aqueles intermunicipais... Nós precisamos quebrar a cabeça aqui juntos para descobrir como a gente faz; o respeito à norma constitucional...

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, nós não temos ainda as vias, não temos os anéis rodoviários, porque entrando na Marginal, ele está no Município de São Paulo.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)



PROJ. Nº	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
0-19	2	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96

Folha nº 58	CONT. APARTE
N.º 419	de 1996
O. funcionário	

Pois é, estou só colocando... Vamos estudar, está aí um problema para os juristas, para as pessoas que quiserem estudar como é que faz. Está ótima, brilhante a propositura do Vereador Antoninho Paiva. A única colocação, então: quais são os juristas aqui presentes?

Eu vou até ler; o Roberto está aqui nos lembrando, vale a pena:

"Cabe aos Estados-membros legislar supletivamente a respeito da matéria, nos termos da lei complementar pertinente. Além disso, o decreto federal, que regulamentou o Código Nacional de Trânsito, declarou competir aos municípios especialmente regulamentar uso das vias sob sua jurisdição."

Nós temos aí toda uma jurisprudência que coloca que o município legisla sobre o que acontece aqui. Nós temos o direito de ir e vir, da Constituição, Então acho que valeria a pena, quem for da área do Direito, ajudar a quebrar a cabeça. Pelas argumentações colocadas, nós não teríamos possibilidade de impedir a entrada de alguém que não atende à nossa lei.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	funcionário	CONT. APAR.
0-19	3	Maroia	Com. Pol. Urb.	21.8.96		

Folha n. 59 do proc.
N.º 419 de 1996

8

talvez. Nós não podemos impedir e nem multar. Mas veja, você não pode impedir a alguém de entrar em sua jurisdição. Se nós tivéssemos os grandes anéis rodoviários, etc, tudo bem, porque aí estaria fora...

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Gostaríamos que usassem aqui o microfone, dizendo o nome e a entidade.

A SRA. SÔNIA - Eu queria dizer que esta semana... Toda segunda-feira, não posso rodar com o meu carro. Conversei com um guarda, na segunda-feira à noite, dizendo: "Puxa, mas eu vejo às vezes alguns carros. Na sexta-feira passada vi um carro final zero circulando." Ele disse: "Mas não era carro importado?" Eu disse: "Qual é a diferença?" E ele disse: "É porque agora os carros importados, se nós multarmos, eles já têm um papel, alguns carros e alguns proprietários já conseguiram uma liminar dizendo que carro importado não polui." Eu disse: "Puxa vida, mas eu vi um Fusquinha." Mas quer dizer que quem tem um poder aquisitivo alto, que tem um carro importado, é liberado todos os dias? Eu acho que existem exceções, que todo o mundo é igual mas nem todos são tão



0-19

4

Marcia

Com. Pol. Urb.

21.8.96

DATA

Folha n.º 60	do proc.
N.º ORADOR 419	CONTA PARTE
funcionário	102

iguais. Existe muito disso, e o guarda fica com receio.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - E vale não só para carro impor-
tado. Há vários grupos que entraram e conseguiram a liminar, pro-
fissionais, etc. Quem conseguiu a liminar, o guarda não pode mul-
tar.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, pode multar, só que essa multa não tem valor.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Nós estamos só colocando aqui a questão do problema jurídi-
co.

O SR. _____ - Eu sugiro que se façam duas
coisas, que acho importantes. Primeiro, que se aprove a lei, o de-
talhamento dela, aplicando imediatamente aos veículos do Município
de São Paulo. Acho que essa questão é clara, evidente, ponto pací-
fico. E, em segundo lugar, que se peça apoio da O.A.B., ou através
da Comissão do Meio Ambiente ou outra, para que se estude essa
questão da jurisprudência do alcance jurídico dos veículos que
trafegam em São Paulo.



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. 62 do proc. N. 412 de CONT. APARTE
0.20	1	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	ORADOR... funcionário

de sanitários públicos apropriados para deficientes físicos e mentais e seus acompanhantes. Autor Nelo Rodolfo. Já é a segunda audiência pública.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 201/96.

de autoria do Vereador Nelo Rodolfo. O projeto torna obrigatória a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais acompanhados, nas dependências de "shoppings centers", centros comerciais e estabelecimentos de diversões públicas. O não atendimento desta lei implicará em multa de 3.000 UFIRs ao infrator. A justificativa do autor é que a instalação desses sanitários permitirá aos deficientes maior conforto e tranquilidade por ocasião dos seus momentos de lazer e compras nos citados estabelecimentos. Também justifica o autor que os deficientes são discriminados por não terem sanitários apropriados, ficando expostos a constrangimentos e humilhações, assim como os seus acompanhantes. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Está aberta a discussão, lembrando que a primeira audiência foi muito rica, com muitas colocações e esclarecimentos justamente sobre o problema do acompanhante. As



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do proc.
0.20	2	Dagmar	Pol. Urbana	21.08.96	N. ORADOR	41
					O funcionário	do CONTRA-Parte

pessoas que aqui estiveram disseram sobre a dificuldade dos acompanhantes do sexo contrário, que não têm direito de entrar. A finalidade do projeto é corrigir essa distorção.

O SR. EDUARDO DELLAMANA (Cecov) - Acharnos o projeto interessante. Só temos uma dúvida, em relação ao tamanho do centro comercial de que fala o projeto de lei. Seria obrigatório em todos eles? Temos aqueles que são pequenos, com três ou quatro lojas, e não sendo caso de obrigá-los a ter um banheiro com essas características. O segundo ponto é mais uma sugestão: A Secretaria da Habitação tem hoje uma comissão permanente de acessibilidade. Sugiro encaminhar esse projeto de lei a essa comissão e já pedir a ela uma sugestão de regulamentação para ele.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Roberto está levantando que essa lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 dias. Há necessidade de mandar para essa comissão, Eduardo? Ela não é auto-aplicável.

O SR. EDUARDO DELLAMANA - Vereadora, a prática tem mostrado que efetivamente essas regulamentações não saem no prazo definido pela lei. Então a nossa preocupação é que o processo fique empilhado na



0.20

3

Dagmar

pol.urbana

21.08.96

DATA

Folha n°

ORADOR

10 n°CONT

APAF

N°

419

de

19 96

O funcionário

L2

Secretaria por falta de regulamentação. Já que existe uma comissão específica para monitorar e acompanhar esse tipo de problema...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Está bem. Então a comissão acata essa sugestão e vai encaminhar o presente projeto de lei para a Comissão Permanente de Acessibilidade. Mais alguém deseja fazer u da palavra? Então vamos passar para o próximo projeto de lei, o 327/96, segunda audiência pública, que dispõe sobre itens administrativos de segurança a serem observados para expedição de alvarás de localização e funcionamento de pistas de "kart indoor" no município de São Paulo. Autor Vadih Mutran.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 327/96 de autoria do Vereador Vadih Mutran. O projeto regulamenta e expedição de alvará para o funcionamento das pistas de "kart indoor" no Município de São Paulo. Pela proposta, a licença deverá ser requerida com antecedência de 30 dias da instalação e o pedido deverá estar acompanhado de: a) termo de responsabilidade; b) comprovante de celebração de seguro contra incêndio e explosões; c) laudo de pré-vistoria com parecer técnico dos órgãos competentes; d) comprovante do pagamento do IPTU. Haverá, após a aprovação do pedido e antes da expedição do



Folha n.º 65	do proc.
N.º 4A	
ELABORADOR	do CONT. PARTE
Substituto	LG

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
020	4	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96

alvará, prazo de 72 horas para o pagamento da taxa de fiscalização de localização. No edifício, exigir-se-á a existência de: a) exaustores especiais para os poluentes; b) container blindado para o armazenamento de combustíveis; c) ambulatórios com equipes médicas de plantão. Durante a operação, deverá ser exigida autorização dos pais dos menores entre doze e dezessete anos de idade. O teste com bafômetro é facultativo. A justificativa do autor é que a prática do kartismo em pistas fechadas tem se tornado muito popular em São Paulo e as pistas tem se proliferado por toda cidade, sem qualquer exigência de segurança. Verifica-se, de modo geral, que esses edifícios mantêm combustíveis mal condicionados e não dispõem de sistema de segurança. Alguns deles trabalham sem alvará. Observações sobre a propositura: A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, mas apresentou substitutivo apenas para adequar o projeto às melhores técnicas de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta. Na primeira audiência foi bastante interessante essa discussão dos cuidados a tomar. Muitos estabelecimentos estão funcionando com riscos graves. Então os cuidados

~~(Folha colocada)~~



Folha n.º 66 do processo				
SESSÃO	DATA	N.º	ORADOR	19 COM. APAR.
0-31 1	Monteiro	Q. Pol. Urb.	21.08.96	Funcionário

aqui colocados pelo Vereador Wadih Muntran, nos parece que ofere
as condições necessárias de segurança.

Acham melhor enviar a algum órgão do Executivo para se pro
ciar? O que seria sugerido? A Renata quer sugerir? (Pausa) A gen
te tem sempre perguntado porque interessa a esta Câmara e a esta
Comissão aprovar projetos com a maior qualidade possível.

A SRA. RENATA - A Aldaíza é relatora desse projeto e como não
tenho certeza se essas medidas são necessárias, se precisa ter
mais alguma coisa, ou tirar alguma coisa, acho que seria interes
sante.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então, vamos pedir informações ao
Executivo pra melhor complementar esse projeto. (Pausa) O Contru de
termina. Às vezes nem caberia a nós indicarmos o Executivo, mas a
gente quebra as regras e indica, como no caso que você colocou,
comissão de acessibilidade e outras.

O SR. JOSÉ CARLOS - Assessor da Bancada do PT, Esse é mais um
problema de gestão e de fiscalização do que de regulamentação. A
maioria desses edifícios não tem alvará de funcionamento porque não
tiveram, não obtiveram a licença para construir ou para reformar é



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 67 do proc. N.º 419	ORADOR	CONT. PARTE
0-21.2	2	Monteiro	O.Pol.Urb.	21.08,96		O. funcionario	U3

uma série de irregularidades em cadeia. Já existe regulamentação para depósito de combustíveis, já existe regulamentação para ventilação artificial e forçada no caso do ambiente gerar,..., quer dizer, há uma série de medidas que poderiam ser tomadas e já existe lei para isso. Não digo que a lei não seja importante...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu sei, você está colocando que a fiscalização é o problema eterno nosso.

O SR. JOSÉ CARLOS - E que como eles não têm alvará para funcionar não deveriam estar funcionando simplesmente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de falar?

(Pausa) Então vejam que um dos grandes problemas, entre tantos que nós temos, é o problema da fiscalização, as coisas não funcionam, não se cumprem as ordens e aí vai gerando uma série de outros problemas.

O próximo projeto é o 419/96, segunda audiência pública, dispõe sobre colocação de tela de proteção irremovível em lareiras para prevenção contra incêndio. Autor: Bruno Féder.

O SR. ROBERTO - ~~Projeto de Lei nº 419/96, de autoria do Vereador Bruno Féder.~~ Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de te-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 68 do proc. N.º 019	ORADOR	GB 19 69	APARTE
0-21,3		Monteiro	O. Pol. Urb.	21.08.96		funcionario	42	

la de proteção nao removível nas lareiras das edificações residenciais quando de sua construção, condicionando a expedição do "habite-se" com o cumprimento da mesma. Estabelece também as multas pelo seu descumprimento.

A justificativa do autor é que a utilização de tela de proteção evitará que as fagulhas saltem da lareira podendo causar incêndios.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, oferecendo substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vamos pedir que usem sempre o microfone para ficar registrado.

O SR. EDSON PARAH - Sociedade Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Pacaembu. É mais um esclarecimento: um detalhe desse tipo, que é uma norma técnica de segurança, já não é previsto para ter o alvará? Será que precisa uma lei específica para isso? Quer dizer, é uma parafernália de leis, tanto detalhe, a gente fica até abismado. Realmente, empresário neste país não tem chance, não é possível você ter tanta lei assim, tanta coisa. Isso aí é um assunto técnico.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0-21	4	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96

Folha n.º	69	de	91
IV ORADOR	414	CONT. APARTE	
O funcionário			

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Roberto, assessor da Comissão de Política Urbana, gostaria de dar uma informação.

O SR. ROBERTO - O código de obras atual não contempla esse dispositivo e como é um dispositivo da construção necessário para ter o certificado de conclusão da obra, ele deve ser incluído no código de obras. Trata-se de um equipamento da construção.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Secovi. Já tive oportunidade de manifestar-me a respeito desse PL na primeira audiência. Primeiro, a gente estava falando agora há pouco do problema de fiscalização. Hoje, com a nova lei de "habite-se" o fiscal não vai mais na obra para ver se o imóvel está regular ou não. Então, a gente vai criar uma lei para pedir par ao fiscal ~~vix~~ voltar? A gente sabe que o fiscal não vai passar na obra, muito menos para ver esse tipo de coisa.

O Código de Obras procurou desregulamentar, acho que é uma tendência mundial essa de desregulamentação, a gente não pode ficar trazendo para o código essas pequenas coisas. Na prática, todo mundo que tem larreira tem a sua tela de proteção.

Um aspecto da lei que vi agora é "tela não removível", é isso?

so?



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. 70 do proc. N. 419	ORADOR	DE CONT. PARTE
0-21	3	Monteiro	O. Pol. Urg.	21.08.96	funcionário		Ug

A SRA. ANA MARIA QUADROS - É irremovível, como está colocado.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Como é que vai ^{fazer para} colocar a lenha?

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vou ler o artigo segundo: "A proteção de que trata esta lei deverá fechar totalmente a boca da lajeira com tela de proteção não removível, ~~ou~~ com abertura movel e ser elaborada com material resistente à corrosão."

O SR. EDUARDO DELAMANA - As colocações são nesse sentido: primeiro, acho que ele não deve ficar regulamentando, trazendo coisas para o Código de Obras. Segundo, a gente vai ter efetivamente esse problema de fiscalização, não vai ter fiscal ~~que vai cumprir~~

~~a lei~~

~~A SRA. ANA MARIA QUADROS~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n°	N°	do proc.	ORADOR	DE	CONTAPARTE
022	1	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96	0	415	27	funcionário	de	1

para fazer cumprir a lei. A gente sabe disso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

A pergunta que se coloca, respeitando a justificativa do Vereador Bruno Feder, é qual a probabilidade de incêndio através da lareira. Eu não tenho conhecimento, mas se ele falou é porque há uma razão.

O SR. JOSÉ CARLOS (Assessor da Bancada do PT) - Mais importante do que a tendência de desregulamentação que o código recentemente aprovado seguiu, é o fato de que, estatisticamente, o número de residências que possuem lareira na cidade de São Paulo deve ser ínfimo, e se você pensar no número de acidentes com lareira deve ser mais ridículo ainda para que nos preocupemos em fazer uma lei municipal sobre isso. Há coisas tão mais importantes e para se cuidar nesta Cidade, que eu considero o assunto absolutamente irrelevante.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Pergunto se há algum assessor do Vereador presente para poder apresentar, além das justificativas por escrito, a defesa do projeto.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
022	2	Análise	Pol. Urbana	21.08.96		

Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa.)

Então, passaremos aos projetos cujo assunto é uso e ocupação do solo.

PL 520/96. 1ª audiência pública. Dispõe sobre a expedição de alvará para comércio de fogos de artifício e de estampidos(?). Auto Vereador Gabriel Ortega.

Há algum assessor do Vereador presente? (Pausa.)

Tem a palavra o Roberto para leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 520/96 de autoria do Ver. Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto estabelece normas para implantação e funcionamento de estabelecimentos de comércio de fogos de artifício no município de São Paulo.

Pela propositura apresentada, o comércio varejista passará a ser permitido com licença provisória em barracas, desde que situadas em terrenos baldios. O comércio regular passará a sofrer distinção conforme seja varejista ou atacadista e suas licenças serão anuais. No caso do comércio atacadista, os terrenos dos imóveis deverão ter pelo menos 5.000 m² e suas construções afastadas 50 metros das rodovias, ferrovias e outras edificações e 150 metros de equipamentos e materiais inflamáveis ou



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 73 do proc.
N.º 419 de 1966
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos avaliar o Projeto de Lei Nº 419/66, solicitamos informação ao executivo para que o mesmo, através de seus órgãos técnicos competentes se manifeste a respeito da viabilidade da propositura.

Em 28.08.66.

Vereador Emílio Menezesini
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 28.08.66

Vereador João Brasil Vitta
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em, 29/08/96

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

29/08/96
13:20 h

No sentido de melhor podermos avaliar o Projeto de

Sra. Kathya, solicitamos informações referentes ao

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

respeito da viabilidade da proposição.

29/08/96

Em

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe

Vereador Emilio Mesquita
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitanas e Meio Ambiente
Oficiado conforme despacho de V.Sa..

30/08/96

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

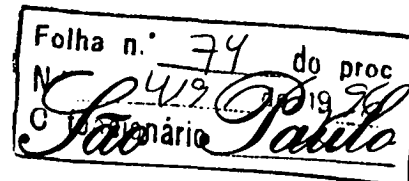
Setor, em

Vereador João Brasil Vitor
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Segue documento
rubricado sob folha
Em 09/09/96



Câmara Municipal de



São Paulo, 30 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0771/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 419/96 de autoria do Vereador Bruno Feder - que dispõe sobre proteção para lareiras, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 419/96 e do despacho da comissão solicitante de fl. 73.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº	38	de	19	96
Nº	919	de	19	96
O funcionário	K			

São Paulo, 30 de agosto de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº **771** , de
30/08/96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **419/96** , de autoria do **Ver. Bruno Feder.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL 419/96 e do despacho da Comissão
de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls.
73.**

RECEBI EM:

04 / 09 / 96

Regina
REGINA LUCIA FERREIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

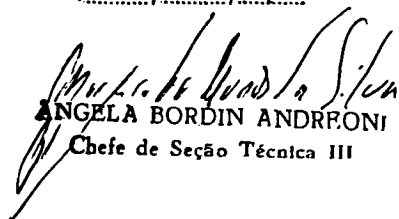
Papel para informação, rubricado como folha n.º 76

do processo n.º 419 de 19 96 08 09 96 (a) Edição

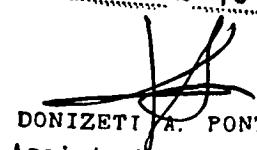
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 08 / 09 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente
Em 09.09.96 as 16:00 h,


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

1. 100% 100% 100%
100% 100% 100%
100% 100% 100%
100%

SEGUIE M juntado → nesta data, documento → e papel para informação, rubricado →
sob folha → nº 77 a 81
Em 07 10 96 Uey
(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	77	do proc.
N.º	46	de 1996
O Nacional		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 2 de outubro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

15 - DOCREC
15-0306/1996

235/96

RECEBIDO NA A. T. L.	
Em 02/10/96	15:30

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 07/10/96



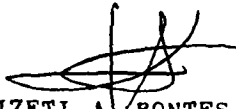
MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 07/10/96 as 16:00 h.



DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar



Folha n.º	78	do proc.
N.º	419	de 1976
O funcionário	WZ	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 419/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0771/96, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 235 /96.



Proc. 59-002.26996

Folha nº	79
Nº	419
O funcionário	<i>[assinatura]</i>
SAR/SGUOS	

o Memo. ATL 1441/96

-04-

20 05 96

N.I.2666

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei nº 419/96

SAR/ATAJ

Sr. Assessor Chefe

Cuida o presente do Projeto de Lei nº 419/96 que dispõe sobre proteção para lareiras.

Manifestamo-nos contrariamente ao P.L. em exame, tendo em vista que o texto do mesmo contraria as modernas tendências da legislações edilícias que procuram conferir ao idealizador do projeto, maior liberdade de criação.

O tema, quando muito, poderia ser objeto de Norma Técnica.

20.maio.96

ENGº PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVEIRA
RESPONDENDO PELA SGUOS/SAR

DAPCF/svv



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n°	80	do proc.
N°	419	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

Folha de informação n°

- 09 -

o proc.

n° 59-002.269-96*54

em 16

08

96

(a)

Zila Pires
SAR. GUOS

N.I. 5402

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Ref. P.L. 419/96

SAR/ATAJ

Sr. Assessor Chefe

Sobre a matéria objeto da inicial, esta SGUOS já se manifestou anteriormente através do memorando ATL 1441/96 (cópia anexa às fls. 08)

Entendemos que o texto contraria as modernas tendências da legislação, que procura conferir ao idealizador do projeto, maior liberdade de criação.

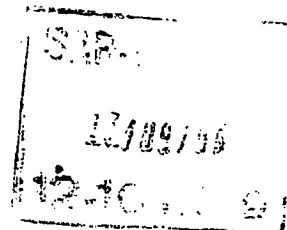
16.09.96

Engº PAULO SERGIO PINHEIRO DA SILVEIRA

Respondendo pela SGUOS

SAR

DAPCF/zp



ASSESSORIA JURÍDICA
18/09/96



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Administrações Regionais

Folha n° 81 do proc.
N° 49 de 1996
Funcionário

Folha de informação n° 10

Processo n° 59-002.269-96*54 em 20/09/96 (a)

JOSE CARLOS DE A. MARIANO
SAR/ATAJ

INF. 3728/ATAJ-96

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 419/96

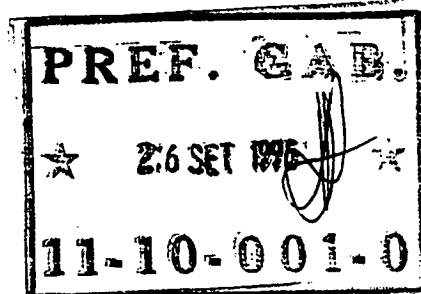
SGM/ATL
Sr. Assessora

Retornamos o presente a essa d. Assessoria, com a manifestação de SAR/SQUOS acerca do mérito do Projeto de Lei n° 419/96.

São Paulo, 20 de setembro de 1996.

Leonidas Moreira Neto
LEONIDAS MOREIRA NETO
Assessor Chefe
SAR/ATAJ

ANS/irs.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

PROQUE. Juntado nesta data total por Município, rubricado sob

folha nº 82 / 31/10/56 a) Wky.



Parecer
16 - PAR
16-2187/1996

Municipal de

Folha n.º	82	do proc.
N.º	419	do
O	funcionário	<i>Paulo</i>

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 419/96

Visa o presente Projeto de Lei n.º 419, de 07 de maio de 1996, de autoria do Nobre Vereador Bruno Feder, dispor sobre proteção para lareiras, e dar outras providências.

Segundo a propositura toda edificação residencial que tiver inclusão de construção de lareira deverá estar dotada com tela de proteção, que deverá fechar totalmente a boca da lareira e ser irremovível. Desta forma o "habite-se" dependerá, também, do cumprimento deste dispositivo.

Como trata-se de matéria relativa ao Código de Obras e Edificações, que regula também as multas a serem aplicadas a quem descumprir o disposto no Projeto de Lei, foram realizadas duas audiências públicas para se debater o assunto.

As intervenções havidas levantaram o problema da fiscalização da obra, pela Prefeitura, para a concessão do "habite-se", o que implicaria em um complicador grande, já que com a nova lei sobre o Auto de Conclusão o fiscal não vai mais à obra para emití-lo. Além disto, alegaram que tal dispositivo não é motivo de legislação, mesmo porque a razão alegada na Justificativa do projeto de lei, o de acidentes com lareira, não se sustenta pois o seu número é ínfimo.

Embora meritória a iniciativa do proponente, face às ponderações apresentadas, não parece a esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que a obrigatoriedade do pretendido na propositura deva prosperar.

Por estes motivos nossa Comissão tem parecer contrário ao projeto de lei em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/10/96.

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

Maria Maria Aquino
Carla

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 31 / 10 / 96
 página 51 coluna 03
 conferido: *Wk*

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 31 / 10 / 96.

[Signature]
 DONIZETI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 31/10/96 as 13:00 h.

[Signature]
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Secretária

4. nobre Vereador
 para relatar

Vicente Visconde
[Signature]
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 31 / 10 / 96
[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º 83 e 151 de 15/11/96
 a.º 5/11/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
 Cf. Atm. Coral III



16 - PAR
16-2262/1996

Câmara Municipal de

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 419/96

Folha n.º 83 do proc.
419 de 1996
funcionário
ISABEL P. S. HANCOCK
Of. Adm. Geral III

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa dispor sobre proteção para lareiras.

A propositura dispõe que toda edificação residencial com lareira deverá ser dotada de tela de proteção, dependendo a concessão do Certificado de Conclusão da obra do cumprimento dessa exigência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução, decorrentes do exercício do poder de polícia, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 08/11/1996
pagina 28 coluna 1A
Conferido: *SM*

A.A.T.M.
Em. 11/11/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

84

do processo nº

419

de 19

96 07 05 96

(a)

Marcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

161 011 97

Breno Gandelman

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#84# fls.
Arquivo em	26-3-92
O Fina:	<i>[Signature]</i>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS	
Documentalista	

2

SEGUIE m juntado 1 nesta data 01 documento ✓ e papel para informação, rubricado ✓
sob folha 1 n.º 85 e 86

Em

024 97
REGINA APARECIDA BARRIOS

(a) REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 85
do processo nº 01-0419 de 1996 02 4 97 (a) REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0576/97, segue o presente expediente para volta à tramitação.

02/4/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º	86	de proc.
n.º	PL 419	de 1996



REQUERIMENTO

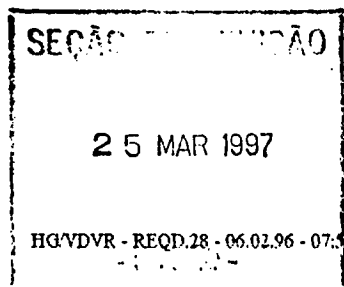
13 - RDS
13-0576/1997

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei e Projetos de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Bruno Feder: PL 101/92, PL 491/93, PL 492/93, PL 511/94, PL 1365/95, PL 1474/95, PL 264/96, PL 354/96, **PL 419/96** e 742/96, e PDL 075/95, PDL 059/96 e PDL 085/96.

Sala das Sessões, em

HANNA GHARIB

- Vereador -
Líder da Bancada do PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
87 03/01/01 al. (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

87

do processo nº

419

de 19

96

20

12

106

(n)

Ca

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

03101101

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 02.04.97

Arquivado novamente em 29.01.2001

CI 87 Fls. ° O Func°

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101258